



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.153, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 3.902.800,00** (três milhões, novecentos e dois mil e oitocentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
22	01.01.04.122.0148.2.370.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	300.000,00
111	05.01.04.123.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	4.000,00
114	05.01.04.123.0148.2.268.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	150.000,00
246	09.01.04.122.0148.2.045.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	12.000,00
255	09.01.15.122.0148.2.268.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	75.000,00
267	09.01.15.452.0149.2.287.339030.01.1100000 MATERIAL DE CONSUMO	1	75.000,00
277	10.01.12.122.0148.2.268.339030.01.2000000 MATERIAL DE CONSUMO	1	10.000,00
281	10.01.12.122.0148.2.268.339039.01.2000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	130.000,00
294	10.02.12.306.0150.2.356.319016.01.1100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	10.000,00
323	10.03.12.361.0150.2.049.339039.01.2200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	40.000,00
467	11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	130.000,00
470	11.01.27.812.0151.2.323.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	50.000,00

0



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

487	12.01.23.122.0148.2.268.339039.01.1100000	1	41.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
509	13.01.08.122.0148.2.268.339039.01.5000000	1	16.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
555	13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000	2	30.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
562	13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000	2	30.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
588	13.02.08.244.0151.2.328.339030.01.5000000	1	50.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
595	13.02.08.244.0151.2.328.339039.01.5000000	1	25.300,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
695	14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006	5	2.607.000,00
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
737	15.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	1	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
859	24.01.06.122.0148.2.268.339030.01.1100000	1	102.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
863	24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.1100000	1	10.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL			3.902.800,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
288	10.01.12.122.0148.2.268.449052.01.2000000	1	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
398	10.06.12.365.0150.2.352.339032.01.2100000	1	10.000,00
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
529	13.02.08.243.0151.2.358.335043.01.5000000	1	75.300,00
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
596	13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000	2	60.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
656	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.0000000	5	1.455.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
666	14.01.10.301.0151.2.335.339040.05.3000008	5	300.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ		

R.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

669	14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000007	5	852.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
864	24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000	1	1.120.500,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ		
TOTAL			3.902.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/10/2019
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO II Nº 154